



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 03.501.491/0001-42  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 885/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013  
Autor: Vereador Adevaldo Freitas de Souza

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DE  
BANDEIRANTES – MS DIOBAND E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ**, Prefeito municipal de Bandeirantes – MS, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial de Bandeirantes – MS – DIOBAND, com a finalidade de executar a impressão e divulgação, oficial e de terceiros, de atos administrativos e legislativo do município, bem como de outras publicações de interesse público.

**Parágrafo único** – Será permitida a publicação no Diário Oficial de Bandeirantes – MS de mensagens e campanhas institucionais.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo prover meios para a guarda e zelo dos atos e matérias originais publicados, bem como do arquivo físico e mídia magnética das respectivas publicações.

**Art.3º** - Cabe ao poder Executivo estabelecer mecanismos para a viabilização do processo de organização e execução dos serviços de impressão e distribuição, diretamente ou através de terceiros, do Diário Oficial de Bandeirantes – MS, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único** – A terceirização a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser precedida de licitação, nos termos da Lei.


**Art.4º** - O Diário Oficial de Bandeirantes – MS poderá ser distribuído a terceiros, mediante a venda de assinaturas periódicas ou vendas avulsas.

**Art5º** - A despesa decorrente com a implantação do **DIOBAND** correrá à conta da dotação orçamentária própria.

**Art6º** - O poder Executivo regulamentará no que couber as disposições desta Lei, estabelecendo mecanismos para implantação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**BANDEIRANTES – MS, EM 11 DE JANEIRO DE 2013**

  
Márcio Faustino de Queiroz  
Prefeito Municipal